

PROCESSO: 2025-381

UNIDADE: SUGEC - Subsecretaria de Gestão de Compras

ASSUNTO: Contratação de Serviços [Inexigibilidade]

DECISÃO Nº 217/2025

O presente processo administrativo virtual foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral - ASJUG, para análise de solicitação da contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.083/0001-15, visando à aquisição de 01 (uma) inscrição para a participação de servidor deste Tribunal de Justiça no "Curso Auditoria de Obras Públicas incluindo o uso da Inteligência Artificial", nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2025, na modalidade EAD Síncrono, com carga horária de 20 (vinte) horas, no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Solicitação de formalização da demanda; b) Proposta Formal; c) Termo de Referência (TR); d) Estudo Técnico Preliminar; e) Manifestação oriunda da Subsecretaria de Gestão de Compras (SUGEC) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação; f) Justificativa.

Finda a instrução, os autos aportaram na Assessoria Jurídica da Secretaria Geral - ASJUG, para análise da adequação técnica do procedimento administrativo virtual instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

É breve o relatório dos fatos.

Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada, razão pela qual, hei por bem, acolher como razão de decidir o Parecer ASJUG colacionado aos autos (H15233), e, por conseguinte, autorizar a contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.083/0001-15, visando à aquisição de 01 (uma) inscrição para a participação de servidor deste Tribunal de Justiça no "Curso Auditoria de Obras Públicas incluindo o uso da Inteligência Artificial", nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2025, na modalidade EAD Síncrono, com carga horária de 20 (vinte) horas, no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), o que faço com espeque no artigo 74, inciso III, alínea *cf*, do Novo Marco Legal das Contratações Públicas (Lei Federal n.º 14.133/2021). À SELGA/SUGEC, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se

**PODER
JUDICIÁRIO**
DO ESTADO DO ACRE



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, **Secretário Geral** em 30/07/2025 às 13:01:34.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 076T.IA7A.TRNL.HUCE